

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MÁQUINA SELADORA PARA COMPOSIÇÃO DAS UNIDADES SENAC GOIÁS, CORA RESTAURANTE ESCOLA ALEGO E CORA RESTAURANTE ESCOLA TJ-GO.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Consiste no objeto do presente Termo de Referência a aquisição de máquina seladora de refeições para composição das unidades Senac Goiás, Cora Restaurante Escola Alego e Cora Restaurante Escola TJ-GO.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição deste equipamento é imprescindível para que as preparações dos restaurantes Escola mantenham a qualidade e o resultado final dos pratos, além de garantir que os alunos tenham experiências de produção para delivery e take away, visto que as técnicas de produção para comida transportada devem ser planejadas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND
01	MÁQUINA SELADORA MANUAL DE BANDEJA DE REFEIÇÃO	02	UND

3.2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p>REQUISITOS ESPECÍFICOS</p> <ul style="list-style-type: none"> Máquina manual; Selamento da embalagem utilizando sistema de termo aquecimento; Com Timer temporizador de 1 a 5 segundos; Voltagem: 220V / 50-60 Hz; Peso da máquina: mínimo 15 kg e máximo de 30 kg; Podendo ser utilizados selos de plástico, alumínio ou papel biodegradável; Máquina Capacidade de selamento de embalagens com no mínimo 100ml até no máximo 1200 ml; Garantia mínima de 12 meses; <p>ACESSÓRIOS</p> <p>Devem acompanhar pelo menos 02 (dois) gabaritos de fixação das embalagens personalizadas para o restaurante, com as medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 gabarito: 20 cm de comprimento x 5,5 cm de altura x 14 cm de largura 1 gabarito: 9,5 cm de comprimento x 6 cm de altura x 9,5 cm de largura <p>Marcas/Modelos de referência: SELPACK SPK-BJ, DELGO, SCUADRA ou outras marcas de qualidade igual ou superior.</p> <p>APRESENTAÇÃO/EMBALAGEM</p> <p>Deve ser entregue embalado, a fim de evitar danos ao equipamento, além de ser montado de forma correta, instalado no local em que será utilizado, testado e aprovado pela equipe técnica responsável</p>

09.0000
09.0000
09.0000

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério do **Menor Preço por item.**

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:
a) Empresas locais (Goiás)
b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. A entrega dos itens deverá ocorrer de forma integral, no local referenciado no tópico 6, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da data do recebimento da Ordem de Compra emitido pelo Senac/GO;
- 6.2. O dia da entrega dos equipamentos deverá ser agendado previamente com o Senac/GO, através do telefone (62) 3219-5190 com o colaborador Fabricio Borges.
- 6.3. A confirmação de recebimento dos itens ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.4. Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação sobre a recusa do mesmo, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste instrumento, em caso de não cumprimento do estabelecido. Não são considerados dias úteis feriados nacionais.
- 6.5. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca dos itens, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. FATURAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. LOCAL DE FATURAMENTO

a) CORA RESTAURANTE ESCOLA – ALEGO

Av. PL1 e Av. PL2 esquina com a Av Olinda, S/N, Qd G, Lote 01, Parque Lozandes, Goiânia-GO - CEP:74884-120. Contato: (62) 3219-5190

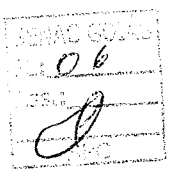
b) CORA RESTAURANTE ESCOLA – TJ-GO

Av. Assis Chateaubriand nº 195, Bloco C, Setor Oeste, Goiânia – GO CEP 74130-011. Contato: (62) 3219-5190

7.2. LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVOS

ITENS	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	MAQUINA SELADORA MANUAL DE BANDEJAS DE REFEIÇÃO	1	CORA RESTAURANTE ESCOLA – ALEGO. Endereço: Avenida PL1 e AV. PL2 esquina com AV Olinda, QD G, LT 01, Park Lozandes, Goiânia – GO. Telefone: (62) 3219-5190. E-mail: fabricio.borges@go.senac.br CNPJ: 03.608.475/0001-53

ITENS	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	MAQUINA SELADORA MANUAL DE BANDEJAS DE REFEIÇÃO	1	CORA RESTAURANTE ESCOLA – TJ-GO. Endereço: Avenida Assis Chateaubriand nº 195, Bloco C, Setor Oeste, Goiânia Goiás. Telefone: (62) 3219-5190. E-mail: fabricio.borges@go.senac.br CNPJ: 03.608.475/0023-69



8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
 1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
 2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

9. DAS DILIGÊNCIAS

- 9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando a consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1. Cabe à contratada o cumprimento do prazo de entrega, nas condições e local definidos e nas quantidades contratadas, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra, pedido ou documento equivalente.
- 10.1.2. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 10.1.3. Correrá por conta da contratada o transporte de entrega dos objetos, bem como, qualquer prejuízo causado aos objetos em decorrência do transporte.
- 10.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do Senac, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 10.1.5. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos objetos especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 10.1.6. No caso de desacordo no material, ele será recusado, cabendo à fornecedora contratada substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

R

- 10.2.1. O pagamento será efetuado à contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- 10.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.2.3. Prestar aos empregados da contratada, informações, esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.
- 10.2.4. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 10.2.5. Caberá ao Senac exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.
- 10.2.6. O Senac reserva o direito de não receber os objetos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

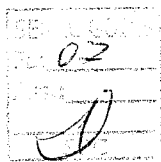
- 11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

- 12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;
- 12.2. Deverá conter marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 12.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos;



- 13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada;
- 13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- 13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado;
- 13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Senac/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senac/GO.
- 13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

14. FISCALIZAÇÃO


Fiscal: Fabrício Borges Pessoa
Gerente de Operações Finalísticas
Matrícula: 1614 CPF: 993.158.821-72

Suplente: Juliana da Silva Barroso
Coordenadora Técnica
Matrícula: 4916 CPF: 007.165.661-84

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Juliana da Silva Barroso
Coordenadora Técnica

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA


José Augusto Silva Costa
Auxiliar Administrativo da Seção de Planejamento de Compras


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 04 de abril de 2022.

EM BRANCO